

EDITAL FAPEMIG 02/2012

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUSTO ELEVADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, destinado ao reparo e manutenção de equipamentos de custo elevado para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Financiar a cobertura de gastos com reparos e manutenção de equipamentos de laboratórios existentes, e fora do período de garantia, cujo custo de aquisição tenha sido superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no Estado de Minas Gerais.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG.
- 3.2 Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 4.3 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.4 A instituição deverá apresentar uma contrapartida financeira de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor pleiteado junto à FAPEMIG.
- 4.5 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.6 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e da instituição Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:
 - 5.1.1 contratação de pessoa física ou empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
 - 5.1.2 pagamento de frete;
 - 5.1.3 uma bolsa de auxílio técnico – BAT por proposta;
 - 5.1.4 despesas acessórias de importação;
 - 5.1.5 despesas operacionais;
- 5.2 Dentro do limite estabelecido no subitem 4.3, a proposta poderá contemplar a manutenção de mais de um equipamento, desde que seus custos individuais de aquisição sejam superiores a R\$ 100.000,00.
- 5.3 Além do especificado no subitem 5.1 não haverá financiamento de quaisquer outros itens de despesas, que deverão ser considerados como contrapartida da proponente, inclusive obras e despesas com instalação e adequação da infraestrutura.

6 PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Manutenção e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em www.fapemig.br/agilfap e deverá conter as seguintes informações:
 - 6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
- 6.2.3** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: o projeto de utilização do(s) equipamento(s) com duração máxima de vinte e quatro meses, a descrição do equipamento que necessita de reparo e manutenção, comprovação de seu valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual, e comprovação de sua existência através de documento fiscal ou registro patrimonial; descrição dos serviços de reparo e manutenção necessários; justificativa da necessidade de manutenção; relação dos pesquisadores/usuários com suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo; indicação das fases ou etapas da proposta, e cronograma de utilização do equipamento pós-reparo (horas/semana/projeto);
- 6.2.4** arquivo eletrônico contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.2.5** arquivo eletrônico com a relação dos projetos em execução vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, contendo o título, coordenador, recurso financiado, e resumo de no máximo quinze linhas;
- 6.2.6** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis, bem como descrição da composição (identificação dos itens), da contrapartida financeira e do valor.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.6 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** O coordenador do projeto deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.5** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** consistência das justificativas, dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos;
- 7.2.2** valor percentual da contrapartida da instituição proponente para o mesmo fim, além dos 10% (dez por cento) mínimos exigidos;
- 7.2.3** número de projetos de pesquisa científica e tecnológica que utilizarão o equipamento;
- 7.2.4** relevância do equipamento para o avanço das pesquisas na área;
- 7.2.5** justificativa da necessidade do bolsista;
- 7.2.6** qualificação dos pesquisadores que utilizarão o equipamento.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br.
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente legalmente constituída, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos

correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 10.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 11.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 11.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 11.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada à prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do Projeto de Manutenção deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 11.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 11.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente

eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.3 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 9 de abril de 2012.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2012

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG